



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 780/2021 - ANO V

RIO NEGRO- MS, SEXTA-FEIRA

16 DE JULHO DE 2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – Eronias Cândido de Rezende
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezeo
Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Anderson Gimenez Gonçalves
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de Oliveira Gama
Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antonio Marques Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Eronildes Sabino Nery

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice Presidente – Escobar Pinheiro da Silva
1º Secretário – Valdir Fischer
2º Secretário – Nair Oliveira Silva
Vereadora – Edson Muniz dos Santos
Vereador – Fabrícia de Oliveira Floriano
Vereador – Ismael do Nascimento
Vereador – Hélio Ferreira de Rezende
Vereador – Neuza Maria dos Santos

PODER EXECUTIVO

Decreto

DECRETO N. 574/2021.

“DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS GOVERNAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIENE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, **resolve**:

Art. 1º - Substituir os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, conforme a Lei 327/RN/94 de 27 de maio de 1994, Art. 10, § 1, 2, 3 e 4:

I - Representante Governamental:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

Titular: Messielen Pereira Pinto
Suplente: Elida Vilasboa Ferreira

Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene:

~~**Titular:** Anderson Gimenez Gonçalves~~

Titular: Dener Ferreira de Carvalho
Suplente: Elaine Cristina Pereira de Novaes

II - Representante Não Governamental:

APM – Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal São Francisco

Titular: Elizangela Maria dos Santos Arruda
Suplente: Gracinéia Pires Corrêa da Silva

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Negro/APAE

Titular: Ihone Celanira Ferreira dos Santos
Suplente: Creudair Martins Amorim

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Negro/MS, 22 de julho de 2021.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA/SMECEL Nº 48 DE 21 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino do município de Rio Negro-MS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.71, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a elaboração do Protocolo de Volta às Aulas conforme os decretos municipais dos anos de 2020 e 2021, cumprindo o Protocolo do Ministério da Saúde.

Considerando a instituição das Comissões Municipais de Monitoramento do Protocolo de Volta às Aulas no município de Rio Negro-MS;

Considerando a vacinação do grupo educação contra a COVID-19;

Considerando que as escolas receberam os equipamentos de proteção individual (EPIs) para os estudantes, equipe escolar e para a própria unidade; e

Considerando o disposto no Decreto nº 572 de 21 de julho de 2021, de acordo com os DECRETOS Municipais cumprindo o protocolo do Ministério de saúde atendendo as exigências do PROSEGUR publicado no Diário Oficial Eletrônico n.783 de 21 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o retorno nas aulas presenciais nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Rio Negro-MS.

§1º As aulas presenciais para os estudantes do Ensino Fundamental serão retomadas a partir de 2 de agosto de 2021 de forma gradativa, com escalonamento dos estudantes, como não haverá Intervalo(recreio) as aulas serão de 45 minutos.

§ 2º A Educação infantil segue aulas remotas, sendo previsto o retorno para 13 de setembro de 2021. Iniciando com as crianças que completarão seis anos até 31 de março de 2022, e serão matriculadas no 1º ano do ensino fundamental.

§ 4º Conforme adaptação satisfatória dentro das normas de biossegurança as demais turmas da educação Infantil poderão retornar de forma escalonado.

§ 5º No período de 19 a 30 de julho de 2021, para cumprimento da Portaria SMCEL n.19 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o Calendário Escolar, e demais Portarias/SMECEL que tratam dos Calendários Escolares específicos para as escolas da Rede Municipal de Ensino, Rio Negro-MS, a escola deverá proceder a oferta das aulas não presenciais por meio das Atividades Pedagógicas Emergenciais (APes).

